



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

# **DESPACHO nº 05/2017**

## **AFETAÇÃO/REAFETAÇÃO DOS TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL 2017**

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal nº 38/2016, de 16 de dezembro e anterior deliberação nº 340/2016 do órgão executivo municipal tomada em reunião de 27 de outubro, foi aprovado o 'Mapa de Pessoal do Município de Nisa' para o ano de 2017, importa proceder à respetiva afetação/reafetação dos trabalhadores que integram o mesmo;

Considerando que o regular funcionamento de todos os Serviços Municipais com a maior eficiência possível constitui um objetivo de missão do Município e que já foram realizados recentemente alguns reajustamentos a que urge conferir a formalidade legal aplicável;

Considerando que todos os trabalhadores do Município, porque remunerados no final de cada mês devem ser considerados *per si*, enquanto elementos da estrutura municipal, como os melhores cooperantes ao serviço dos munícipes, sendo necessário ajustar as necessidades de funcionamento da subunidade Secção de Contratualização Pública e do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico às exigências de análise, reflexão e operacionalização procedimental que os instrumentos de financiamento comunitário e nacional apresentam, tendo-se naturalmente em consideração as categorias profissionais dos funcionários e as respetivas capacitações profissionais;

Tendo em consideração ainda que no Mapa de Pessoal do Município se refere expressamente que o exercício das atividades nele constantes, não impedem pelo respetivo trabalhador o exercício de funções que nele não estejam expressamente descritas mas que sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador tenha qualificação profissional adequada e a respetiva afinidade funcional;

Procurando sempre salvaguardar o interesse público, a eficácia e a eficiência de todos os órgãos ou serviços na gestão racional dos recursos humanos e buscando também ir ao encontro de corrigir alguma insatisfação relativamente a situações pontuais no que concerne à afetação em regime de exclusividade a determinados conteúdos funcionais mais exigentes sem a detenção das qualificações consideradas mais adequadas, quer em termos de conhecimentos técnicos quer em termos de experiência profissional;



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

Face à fundamentação supra, em matéria de prestação de contas e operações correlacionadas e consideradas essenciais pelo Técnico Superior responsável pela Secção Financeira, deverá a Técnica Superior Dr<sup>a</sup> Graça Sales pela profunda experiência e relevante competência técnica, continuar a desenvolver as atividades necessárias à garantia da perfeição e conformidade às exigências das regras da contabilidade pública e em presença física na Secção Financeira pelo tempo necessário para garantia de tal desiderato;

Ainda face à fundamentação supra, o Assistente Operacional Sr. Manuel da Rosa São Pedro assegurará a condução da camioneta de recolha de monos e auxílio nessa recolha no período da manhã, devendo assegurar no período da tarde (mantendo o respetivo horário de trabalho), as avarias mais simples ou menos exigentes nos veículos municipais, tal como vem garantindo, uma vez que relativamente à maioria das avarias da frota municipal, conforme Informações Propostas sistematicamente subscritas por si, declara não saber executar e/ou não possuir ferramentas na nossa oficina remetendo para reparação em oficinas exteriores;

Sendo imperativo dar conhecimento atempado da respetiva afetação/reafetação, face às atividades inscritas no já citado Mapa de Pessoal, aprovado para o corrente ano e previstas no Regulamento Interno dos Serviços Municipais publicado em Diário da República, 2<sup>a</sup> Série – N<sup>o</sup> 7, de 10 de janeiro de 2013 e ao abrigo da competência que me confere a alínea a) do n<sup>o</sup> 2 do art.º 35º da Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, determino a afetação/reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal e de acordo com o anexo a este despacho.

No sentido de salvaguardar o normal funcionamento dos serviços bem como toda a atividade municipal, que a presente afetação possa modificar ou restringir, o presente despacho entra em vigor no dia 8 de março de 2017.

Determino ainda que a lista do pessoal e respetiva afetação seja afixada nos locais do costume, bem como publicitada no site desta Autarquia, em [www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt).

Nisa, Paços do Concelho a 06 de março de 2017

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,

(Maria Idalina Alves Trindade)